

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 211

São Paulo

sábado, 11 de novembro de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.704, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
34.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			55.000,00
	SUB-TOTAL			55.000,00
	T O T A L			55.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL PASTA	55.000,00			55.000,00
03.07.021.2.019				
T O T A L S ...	55.000,00			55.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
34.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	55.000,00
4A.	QUOTA	55.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de novembro — Segunda-feira

9h Audiências aos Deputados Federais.
16h Audiências da Subsecretaria do Governo/Interior.

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	5	Meio Ambiente	29
Economia e Planejamento	6		
Justiça	7	Defesa do Consumidor	29
Promoção Social	7		
Segurança Pública	10	Universidade de São Paulo	31
Fazenda	11		
Agricultura e Abastecimento	15	Universidade Estadual Paulista	32
Educação	16		
Saúde	17	Ministério Público	33
Energia e Saneamento	28	Tribunal de Contas	33
Transportes	28	Editais	38
Administração	28	Concursos	39
Cultura	29	Assembleia Legislativa	66
Ciência, Tecnologia e		Diário dos Municípios	93
Desenvolvimento Econômico	29	Boletim Federal	95
Esportes e Turismo	29		
Habitação e		Ministérios e Órgãos Federais	96
Desenvolvimento Urbano	29		

DECRETO N.º 30.705, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 30.334.000,00 (trinta milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 429.945,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de NCz\$ 30.334.000,00 (trinta milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			30.334.000,00
		SUB-TOTAL		30.334.000,00
		TOTAL		30.334.000,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.8.031	ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP	5.532.302,00		5.532.302,00
13.75.428.8.036	ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP	24.801.698,00		24.801.698,00
TOTAL IS		30.334.000,00		30.334.000,00

09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL		21.574.945,00
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.589.807,00
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		4.998,00
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		425.055,00
3.2.1.1.2	INATIVOS		4.998,00
3.2.1.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		425.055,00
3.2.1.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		5.666,00
	SUB-TOTAL		30.334.000,00
	TOTAL		30.334.000,00
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
			TOTAL
13.75.021.8.046	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	5.532.302,00	5.532.302,00
13.75.428.8.047	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR	24.801.698,00	24.801.698,00
TOTAL IS ...	30.334.000,00		30.334.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
	TOTAL	30.334.000,00
4A.	QUOTA	30.334.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO LISTA	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
21.574.945,00	PESSOAL CIVIL	19.726.988,00
2.589.807,00	MATERIAL DE CONSUMO	5.045.583,00
4.998,00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.132,00
425.055,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4.998,00	INATIVOS	
425.055,00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
5.666,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
TOTAL IS		24.801.698,00
30.334.000,00		

DECRETO N.º 30.706, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 69.773,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e três cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		15.757,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		54.016,00
	SUB-TOTAL		69.773,00
	TOTAL		69.773,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ASSESSORAMENTO TECNICO-LEGISLATIVO		27.376,00	
03.07.021.8.024		27.376,00	
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		42.397,00	
03.07.021.2.618		42.397,00	
TOTAL IS ...		69.773,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	69.773,00
4A.	QUOTA	69.773,00

DECRETO N.º 30.707, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para Subvenções Econômicas ao Instituto de Pesquisa Tecnológicas do Estado de São Paulo — IPT

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 34.800.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		
	SUB-TOTAL		34.800.000,00
	TOTAL		34.800.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.10.055.8.115	INST. PESQUISA TECN. ESTAD. SP. IPT		34.800.000,00
TOTAL IS ...	34.800.000,00		34.800.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1.00
10	SEC.DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.01	INSTIT.PESQUISA TECN.EST.DE SP.S/A.IPT	
	TOTAL	34.800.000,00
4A.	QUOTA	34.800.000,00